



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 79/2020 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 23 de março de 2020.

O Diretor Geral do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30/11/2018, publicada no DOU de 03/12/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, publicada no DOU de 11/12/2019, tendo em vista o que consta da Portaria Nº 158 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de 21 de fevereiro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 26 de Fevereiro de 2020, e,

Considerando:

- o cenário de pandemia de Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde;
- o contido na Nota Técnica do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nota Técnica nº 66/2018-MP, de 30 de janeiro de 2018;
- o contido no portal de compras do governo federal, tendo como orientação as “Recomendações COVID19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados”, Disponível em: <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados>> Acesso em: 23 de mar. de 2020;
- a suspensão do fornecimento de transporte público coletivo na grande João Pessoa, Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/prevencao-ao-novo-coronavirus-luciano-cartaxo-determina-suspensao-do-transporte-coletivo-fechamento-de-bares-restaurantes-e-lanchonetes-casas-noturnas-e-saloes-de-beleza/>>. Acesso em: 23 de mar. de 2020;
- as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020;
- as recomendações formuladas pelo Plenário do Colégio de Dirigentes de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em reunião realizada em 17 de março de 2020;
- o contido na Resolução AR nº 13/2020 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 17 de

março de 2020;

- o contido na Portaria nº 538/2020 - REITORIA/IFPB, de 19 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º No período de suspensão das atividades, no âmbito do IFPB, serão adotadas no Campus João Pessoa as medidas preventivas, abaixo descritas, para os serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, a saber:

I - Suspender preliminarmente, até o dia 12 de abril de 2020, os serviços terceirizados vinculados à Coordenação de Assistência às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, contrato nº 01/2017;

II - Suspender preliminarmente, até o dia 12 de abril de 2020, os serviços terceirizados vinculados à Coordenação de Manutenção e Transportes, contrato nº 07/2019;

III - Reduzir preliminarmente, até o dia 12 de abril de 2020, os serviços terceirizados vinculados à Coordenação de Manutenção e Transportes, contrato nº 05/2019;

IV - Reduzir preliminarmente, até o dia 12 de abril de 2020, os serviços terceirizados vinculados ao Departamento de Apoio à Administração, contrato nº 11/2016;

Art. 2º Determinar ao(s) fiscal(ais) dos referidos contratos, que notifique(em) a(s) empresa(s) para que, no âmbito de sua atuação e execução dos seus objetos:

I - Proceda com campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

II – Adote as ações necessárias para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool 70% (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga, etc.);

III - Identifique os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados, assegurando o seu retorno ao posto de trabalho, tão logo se restabeleça a normalidade da rotina.

Art. 3º Após o período de suspensão e ou redução das atividades, a administração central do Campus João Pessoa, seguindo as orientações sistêmicas da Reitoria, procederá uma avaliação quanto à necessidade de prorrogação destas medidas preventivas, referentes à execução dos serviços terceirizados com dedicação de mão de obra dos contratos acima referenciados.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela gestão do Campus João Pessoa, de acordo com as recomendações da gestão central do IFPB.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Neilor Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-JP**, em 23/03/2020 21:23:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88837

Código de Autenticação: 7ba7e2ae9d

